



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021**

**RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 17/2021 REFERENTE A  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO  
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE  
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS.**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 06.553.887/0001-21, com sede na rua Rui Barbosa, 289, Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, prefeito municipal de Piracuruca-PI, no uso de suas competências legais, em sequência, designado, DISTRATANTE, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o termo contratual pactuado com a LOCADORA Senhora MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA, brasileira, portadora do RG sob o nº 2.076.104 – SSP/PI e CPF nº 836.587.343-53, residente e domiciliada na Rua Floema, nº 10, Bairro Guarany, nesta cidade de Piracuruca-PI, CEP: 64.240-000, doravante denominada DISTRATADA, com fundamento no Art. 78, XII da Lei nº 8.666/93 c/c CLAUSULA SEXTA do CONTRATO nº 17/2021, conforme estabelecido no Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui-se objeto deste termo, a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 17/2021, referente a locação de uma Casa situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, onde funciona as atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO.**

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da supremacia do interesse público, em razão do prédio locado não dispor de uma acessibilidade adequada, inclusive havendo muita reclamação sobre este ponto pelos usuários que realizam tratamento contínuo neste local. É sabido que O CAPS, assim como todos os edifícios de uso público, deve obrigatoriamente obedecer às leis e normas de acessibilidade espacial segundo o decreto Federal 5.296/2004, **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**(Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a **NBR 9050/2015**.

2.2 A presente rescisão tem por fundamento as disposições legais insculpidas nos Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 17/2021,



tendo em vista que, o imóvel locado tinha a para funcionamento das atividades do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS, deste Município.

Todavia e, em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública consagrados no Art. 37 da CF/88, e a obrigatoriedade da administração garantir o acesso de forma humanizada as pessoas com mobilidade de locomoção reduzidas, faz-se necessário a rescisão do presente contrato de locação do imóvel, por não atender os padrões de acessibilidade previsto em lei, demonstrando assim o interesse público para a rescisão unilateral do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca-PI dar por rescindido o Contrato nº 17/2021, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes, exceto as de natureza financeira, se devidas antes da formalização do presente instrumento.

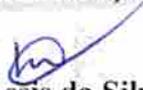
### **CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 A publicação do presente instrumento, tem a finalidade ainda de notificar o LOCADOR para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 29 de março de 2021.

  
**Francisco de Assis da Silva Melo**  
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI  
DISTRATANTE

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021